



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09/05/2016.

De:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Tendo-se em vista que esta presidência pretende a contratação de empresa para fornecimento de 2.000(dois mil litros) de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada, sendo o valor médio do combustível está cotado em R\$ 3,880(três reais e oitenta e oito centavos) o litro, perfazendo o valor total de R\$ 7.760,00(sete mil setecentos e sessenta reais) determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Tendo em vista ainda, a realização de procedimento anterior, pregão presencial nº 01/2016, para contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, restou deserto, há necessidade de realização de novo procedimento.

Sendo assim, determino que seja dado, início ao processo de contratação e sejam tomadas as seguintes providências:

1. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que me desloquei até o posto Central Blank de Combustível, neste município e constatei que o valor da gasolina comum, está em R\$ 3,869 o litro.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 09 de março de 2016.

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 09/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, contratação de empresa para fornecimento de 2.000(dois mil litros) de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 7.760,00(sete mil setecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Everton Boleter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 09/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, para contratação de empresa para fornecimento de 2.000(dois mil litros) de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no valor total de R\$ 7.760,00(sete mil setecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,


Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 21/07/2015

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme solicitado de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 14/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum para o veículo do Legislativo Municipal, conforme especificado pela determinação de compra e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 09/05/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade de licitação a ser adotada, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para o fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, conforme especificado pela determinação de compra e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

No presente caso, apesar de a contratação poder ser realizada por procedimento de carta convite ou dispensa em razão do valor, sugiro que a presente contratação seja realizada pela **modalidade de Pregão Presencial**, além do que conforme informado no presente processo já foi realizado um pregão(01/2016) como mesmo objeto, porém, seu resultado foi deserto.

Através do pregão poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade adequada e mais indicada, até mesmo em razão do objeto.**

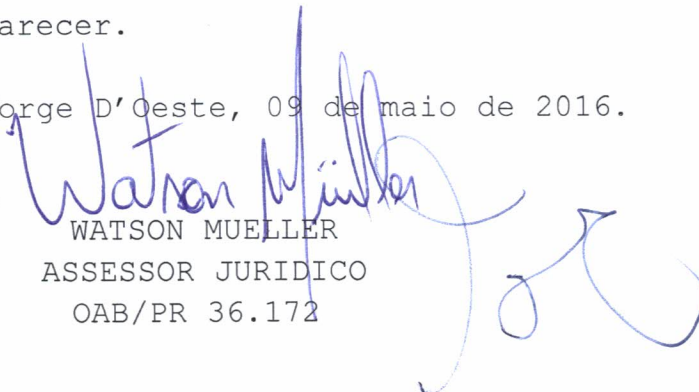
Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade de Pregão Presencial, conforme termos das Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 3.555/2000, devendo ser expedido o competente edital, retornando após para parecer

Observe-se que, em caso de compra parcelada deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 09 de maio de 2016.


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09/05/2016

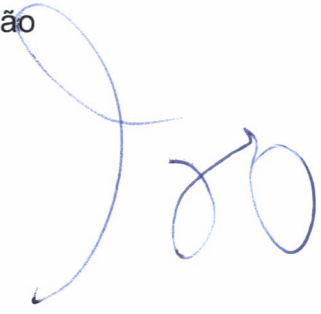
De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de 2.000(dois mil litros) de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no valor total de R\$ 7.760,00(sete mil setecentos e sessenta reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,


Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09/05/2016.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Pregão Presencial**.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 10/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 02/2016, com edital e anexos, para que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.000(DOIS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O AUTOMÓVEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por item

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA;**
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES;**
- ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS;**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, nos termos que se dispõe a Lei Federal 8666/93 e Lei Federal nº 10520/2002, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, CNPJ nº 02.232.834/0001-54, localizada na Rua Concórdia, nº 428 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, do tipo: **“Menor preço Por item”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.000(DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA O AUTOMÓVEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10520/2002, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **25/05/2016 as 09:00(horas)** na Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, na Rua Concórdia, 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, CEP: 85.575-000, quando deverão ser apresentados, no início:

a) O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

b) O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;

c) O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.000(DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA O AUTOMÓVEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, descrição no **ANEXO I**.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, e o prazo de execução será imediato após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

4.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos	Despesa
001	Câmara Municipal	01.031.001-2001	33.90.30.01.02	01	30

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **CÂMARA DE VEREADORES**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 02/2016

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 25/05/2016 as 09:00(horas)

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 02/2016

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 25/05/2016 as 09:00(horas)

NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou poderão ser autenticados, pelo pregoeiro, desde que apresentados os originais para conferência e autenticação das cópias.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope. A Proposta deverá conter:

- a) Número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Descrição completa, preço unitário do objeto licitado, com três casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente do País, **observados valor máximo unitário e máximo total do item**.

f) A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações do **ANEXO X** do edital, deverá ser apresentada na forma **impressa** com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, impressa em papel timbrado e deverá ser datada e assinada pelo Representante Legal da empresa ou pelo Procurador na última página e rubricada nas demais páginas.

Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

8.1.3.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

8.1.3.3. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.3.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.3.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.1.4.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital).

8.1.4.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO VII**)

8.1.4.4. Declaração da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO IX**)

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Concoridia, 280, centro, Sala da Câmara Municipal de Vereadores, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado para o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3**, poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail, devendo o interessado entrar em contato via telefone (46-3534-1072) solicitando o envio do edital para o e-mail informado.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**, também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de fac-símile, através do telefone (46) 3534-1072 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do fac-símile, através do telefone (46) 3534-1072, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular o qual deve ser reconhecido firma da assinatura, (**conforme modelo ANEXO III deste Edital**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário assinada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO), INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VI**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado Por item**.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

18.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento Competente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, localizada na Rua Concórdia, 428, centro de São Jorge D'Oeste – PR.

23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A unidade da administração competente para autorizar a aquisição é a Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração do Legislativo Municipal.

25. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

25.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

25.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

26.1 - O produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora(posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

26.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato

27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os produtos deverão ser entregues com total segurança, atendendo as normas exigidas na legislação em vigor.

27.2. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir o produto de má qualidade que não atenda as normas e legislação aplicável ao caso, as suas expensas, que vier a ser recusado ou que causar problemas ao veículo da contratante, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, além de que responder por perdas e danos causados a terceiros na entrega.

28. DO PAGAMENTO:

28.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28.1.1 Mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento Financeiro ou outro órgão competente da administração, emissão de Nota Fiscal Fatura, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

28.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

28.1.3 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

28.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

28.2.1. O pagamento será efetuado em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.3. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

29. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

29.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

29.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

29.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

29.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

29.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

30. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

30.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º. 8.666/93.

31.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

31.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

32.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

32.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

32.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

32.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

32.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

32.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Jorge D'Oeste, 10/05/2016.

EVERTON BOELTER DA SILVA
Pregoeiro

RODRIGO LORENZONI
Presidente do Legislativo



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**.
2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.000(DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA O AUTOMÓVEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**.

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		2.000	litros	3,880	7.760,00
Valor Total R\$.....						7.760,00

3. Disposições a serem observadas:

- 3.1 A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança, previstas na legislação atinente ao objeto licitado;
- 3.2 - O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).
- 3.3 - O local de entrega do objeto deverá ser na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora(posto de combustível);
- 3.4 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.
- 3.5 - A empresa será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos da entrega.

São Jorge D'Oeste, 10/05/2016

Everton Boelter da Silva
PregoeiroRodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 – Centro

85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA O AUTOMÓVEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Pregão Presencial nº 002/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal
Função



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Pregão Presencial nº 002/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal
Função



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante:.....

RG nº.....

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO VII

(Envelope 2: Habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal

Função



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016

Licitação Pregão Nº 002/2016.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE** e

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Rua Concórdia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste – PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa....., estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 02/2016 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2.000(dois mil) de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações do anexo I, do edital de pregão presencial 02/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....) .

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		2.000	litros	---	----
Valor Total R\$.....						-----



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2- O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 – O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O **produto**, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora(posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal o Número Deste Pregão e Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EMISSÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL E DO OBJETO, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupançaque a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos	Despesa
001	Câmara Municipal	01.031.001-2001	33.90.30.01.02	01	30

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o senhor RODRIGO LORENZONI, brasileiro, maior, capaz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309.63, residente e domiciliado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2 - São obrigações da Contratada:

- O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;



- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão, sob n.º. 02/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016**.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5 - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, de de 2016.

Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Processo n.º 02/2016**, instaurado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2016.

Nome:
RG/CPF
Cargo



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2016.

1. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.000(DOIS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O AUTOMÓVEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.**

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	Gasolina Comum		2.000	Litros		
Valor Total R\$.....						

Nome da Proponente com Assinatura do responsável e Carimbo de CNPJ.

A proponente deverá atender todas as normas descritas no Edital 02/2016



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 14.1/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Legislativo Municipal

Ao: Sr. Pregoeiro da Câmara de Vereadores.

Assunto: Licitação modalidade Pregão Presencial n. 02/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum para o veículo do Legislativo Municipal, conforme especificado no presente processo.

Valor Máximo Total: R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Edital e anexos, relativo ao procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n. 02/2016**, o qual segundo nosso entendimento foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

pelas especificações da Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisado o presente procedimento licitatório de **Pregão Presencial nº 02/2016**, segundo o nosso entendimento, verifica-se que modalidade adotada pela administração para o presente procedimento licitatório se adéqua ao objeto a ser licitado, estando correta, em razão do objeto e valor, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, modalidade inclusive que traz grandes vantagens a Administração Municipal, proporcionando economia financeira na busca do melhor preço, sendo redigido de acordo com a legislação aplicável.

Cumprir dizer ainda que o aviso contendo o resumo do Edital deve ser publicado observando a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/2002, e artigo 11 do decreto 3.555/00.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo realizada a necessária pesquisa de preços.

Informa ainda que o departamento contábil, certificou, que há dotação orçamentária suficiente para contratação do objeto do respectivo edital.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que no presente caso o procedimento licitatório e respectivo edital estão atendendo ao disposto na



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Legislação vigente, devendo ter seu normal prosseguimento, observando-se os prazos para publicação e órgãos nos quais os mesmos devem ser publicados nos termos do artigo 4º, I, da Lei 10.520/2002, artigo 11 do Decreto 3.555/00 e artigo 21 da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 10 de maio de 2.016.

Watson Müller
Watson Müller
Assessor Jurídico
OAB/PR 36.172

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

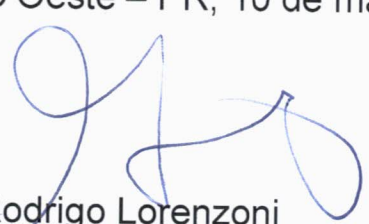
camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

DESPACHO

Tendo-se em vista o contido no procedimento de licitação Pregão Presencial nº 02/2016, o qual se encontra de acordo, autorizo o prosseguimento do procedimento com o lançamento do edital, devendo a comissão de licitação adotar as medidas necessárias e cabíveis.

São Jorge D'Oeste – PR, 10 de maio de 2016.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2016

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25/05/2016** até as **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **25/05/2016 as 09:00 horas**. Local da realização Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, situada na Rua Concordia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1072.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/05/2016.



RÓDRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal



EVERTON BOELTER DA SILVA

Pregoeiro

Atos Oficiais

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ Nº 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2015.

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CLAUDIO AGOSTINETTO

Objeto: Aditiva-se em 25% a quantidade dos itens 02 e 03 do lote 05 do contrato originário.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão 10 de maio de 2016

HÉLIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE - ARSS

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/05/2016 até às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA VEÍCULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/05/2016 às 09:00 horas. Local da realização Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, situada na Rua Concordeia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1072.
São Jorge D'Oeste-PR, 10/05/2016.

RODRIGO LORENZONI
Presidente do Legislativo Municipal
EVERTON BOELTER DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capaneira, 134, às 09:00 horas do dia 23/05/2016, LICITAÇÃO na modalidade Carta Convite nº 01/2015, tipo de licitação menor preço - POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO DE INFORMATIVOS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 09/05/2016, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222 ou pelo e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br.
Vitorino, 09/05/2016

FERNANDO SINHORINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

0503 - FUNDO MUN SAUDE- GERENCIA VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0021.2.019 - VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52 - 296 - Equip. e material permanente 7001 R\$ 240.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 - GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 - Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.18 - 137 - Auxílio financ. estudantes 1000 R\$ 10.000,00
3.3.90.30 - 138 - Material de Consumo 1103 R\$ 25.000,00
3.3.90.36 - 141 - Outros Serviços de terceiros PF 1103 R\$ 80.000,00
3.3.90.39 - 142 - Outros Serviços de terceiros PJ 1103 R\$ 50.000,00
3.3.90.30 - 301 - Material de Consumo 1134 R\$ 15.249,87
3.3.90.30 - 301 - Material de Consumo 1133 R\$ 301,34
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 1133 R\$ 2.900,00
12.361.0012.2.045 - Manter a Secretaria de Educação 1000 R\$ 50.000,00
3.3.90.30 - 147 - Material de Consumo

0603 - GERENCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER

27.812.0006.2.033 - Manter o Esporte

3.3.90.39 - 174 - Outros Serviços Terceiros PJ 1000 R\$ 20.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0701 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO

08.244.0013.2.032 - Manter a Secretaria de Ação Social 1000 R\$ 10.000,00

3.3.90.30 - 180 - Material de Consumo 1000 R\$ 50.000,00

3.3.90.32 - 181 - Material, bem ou serviço 1000 R\$ 50.000,00

0900 - SECRETARIA DE DES. DO INTERIORE AGRICULTURA

0902 - GERENCIA DA AGRICULTURA

20.605.0016.2.011 - Manter o setor de agricultura R\$ 200.000,00

3.3.90.39 - 257 - Outros serviços terceiros PJ 1000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no PLIAM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso Provável excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação

4.17.22.01.01.01 Fonte 1000 R\$ 343.550,00

4.17.22.01.01.02 Fonte 1103 R\$ 155.000,00

4.17.22.01.01.03 Fonte 1303 R\$ 15.000,00

4.17.21.35.99.03 Fonte 1134 R\$ 15.249,87

4.13.25.01.05.02 Fonte 1133 R\$ 70,09

Fonte - 7001 - Recurso Estadual Saúde R\$ 240.000,00

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte - 1133 - Programa Brasil Carinhoso

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 10 de maio de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PSCICULTURA, conforme disposto na Lei Municipal nº 1485/2015, de 01/12/2015, considerando a necessidade de avaliação de serviços de execução, promoção de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção) de tanques, assim como:

Presidente: FERNANDO FAVERO portador do CPF/IMF nº 051.896.569-42, representante do Poder Executivo Municipal e como membros, RUDIMAR TOMAZINI portador do CPF/IMF nº 007.448.609-89, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR); LAUDILINO MADRUGA portador do CPF/IMF nº 546.488.409-25, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e GERSON

Lei Municipal nº 2854/2001, de 05 de novembro de 2001. Prazo de execução: 12(dozes) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 10 de maio de 2016.

Antonio Cantelmo Neto
ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 016/2016/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS pelo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sinalização semafórica instalados nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(dozes) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
Francisco Beltrão, 10 de maio de 2016.

Antonio Cantelmo Neto
ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 11:00 horas do dia 23 de maio de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de campo cirúrgico, jaleco, avental e campo fenestrado para atender a necessidade do hospital municipal deste município.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de maio de 2016, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salto do Lontra, 10 de maio de 2016.

Sedenir Rhoden
Presidente CPL

Município de Eneas Marques

DECRETO Nº 1153/2016



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2016, às 09:00, em sessão pública, reuniu-se a Equipe de Pregão composta pelos membros a seguir relacionados: Everton Boelter da Silva – CPF: 079.702.319-42- Pregoeiro, Clair Mariano da Costa – Apoio - CPF: 025.076.229-38 e João Paulo Moreira – CPF: 031.303.799-08, designados pelas portarias nº 02/2016 e 03/2016. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, verificou-se que as empresas Central Blank de Abastecimento - LTDA, CNPJ nº 04.456.774/0001-82 e Mario Blank e CIA - LTDA, CNPJ nº 75.956.747/0001-61, solicitaram a cópia do edital, sendo que a empresa Central Blank de Abastecimento - LTDA, CNPJ nº 04.456.774/0001-82, apresentou o credenciamento, bem como os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação para o certame, com a presença de seu representante o Sr. Clodoaldo Blank, portador do CPF: 700.299.389-53. Aberta a Sessão Analisamos a declaração de pleno atendimento das condições de habilitação ao certame, da empresa e verificamos que estão de acordo com as disposições do Edital. Em seguida procedemos à abertura do envelope com a proposta de preço, no valor de R\$ 7.760,00 (Sete mil setecentos e sessenta reais), para aquisição de 2.000(dois mil) litros de gasolina comum, sendo que o valor unitário do litro de Gasolina Comum, ficou em R\$ 3,88(Três reais e oitenta e oito centavos), a mesma foi rubricada e lida em voz alta. A proposta foi entregue em meio físico. Pelo senhor pregoeiro foi aberto a sessão de lances, o qual solicitou para que o proponente proceda-se uma melhor oferta no valor da proposta, o qual aceitou, e manifestou-se com o valor de R\$ 3.86(Três reais e oitenta e seis centavos) por litro de Gasolina Comum), ficando o valor total da proposta inicial em R\$ 7.720,00(Sete mil setecentos e vinte reais). O Pregoeiro e equipe analisaram a proposta e o lance ofertado e entenderam serem vantajosos para a Administração. A empresa vencedora esta relacionada na tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LOTE: 01						
CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO - LTDA						
Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	Gasolina Comum		2.000	Litros	3.86	7.720,00
Valor Total R\$.....						7.720,00

Na última fase procedemos a abertura do envelope de documento de HABILITAÇÃO da empresa vencedora, cujos documentos foram analisados e rubricados pela Equipe e representantes. A empresa apresentou os documentos em conformidade com o Edital, estando devidamente HABILITADA. A empresa **Central Blank de Abastecimento - LTDA**, CNPJ nº 04.456.774/0001-82, desiste do prazo recursal. Não havendo nenhuma manifestação e nada mais a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Equipe de Pregão e representantes.

João Paulo Moreira

Apoio

CPF: 031.303.799-086

Clair Mariano da Costa

Apoio

CPF: : 025.076.229-38

Everton Boelter da Silva

Pregoeiro

CPF: 079.702.319-42

Clodoaldo Blank

CPF: 700.299.389-53

Central Blank de Abastecimento

LTDA, CNPJ nº 04.456.774/0001-82



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR,, para atender o artigo nº 38-VII da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação de certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Lote	Empresa Vencedora	Valor R\$:
01	CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO - LTDA, CNPJ nº 04.456.774/0001-82	7.720,00

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, R\$ 7.720,00(Sete mil setecentos e vinte reais). Ficando Adjudicada a presente licitação nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste, 27 de maio de 2016.

Everton Boelter da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Lote	Empresa Vencedora	Valor R\$:
01	CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO - LTDA, CNPJ nº 04.456.774/0001-82	7.720,00

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2.016, R\$ 7.720,00(Seze mil setecentos e vinte reais). Homologo a presente licitação.

São Jorge D' Oeste, 30 de maio de 2.016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 09/2016

Licitação Pregão Nº 002/2016.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE** e **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO – LTDA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Rua Concórdia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste – PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO – LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste - Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.456.774/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Clodoaldo Blank**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Concórdia, 334, centro, nesta cidade de São Jorge D'Oeste – PR, portador do CPF: 700.299.389-53, e cédula de identidade, RG nº 3.871.524-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 02/2016 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2.000(dois mil) litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações do anexo I, do edital de pregão presencial 02/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.720,00(Seze mil setecentos e vinte reais) .

LOTE: 01						
Ite m	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		2.000	litros	3,86	7.720,00



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Valor Total R\$.....	7.720,00
----------------------	----------

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2– O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 – O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora(posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal o Número Deste Pregão e Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EMISSÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL E DO OBJETO**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos	Despesa
001	Câmara Municipal	01.031.001-2001	33.90.30.01.02	01	30

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá como gestor o senhor RODRIGO LORENZONI, brasileiro, maior, capaz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309.63, residente e domiciliado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2 - São obrigações da Contratada:

- O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais anos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão, sob n.º. 02/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5 - A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 31 de maio de 2016.

Rodrigo Lorenzoni
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

Clodoaldo Blank
Central Blank de Abastecimento - LTDA
CNPJ: 04.456.774/0001-82

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: